



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 227, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A FRUIÇÃO DE FÉRIAS DE INTEGRANTES DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE URANDI – BAHIA, DO ANO-CALENDÁRIO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 79, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que o art. 45 da Lei Complementar N.º 001/2009, refere que os Professores e Pedagogos, quando em exercício das atribuições específicas do seu cargo, em funções de docência ou em função de Coordenador Pedagógico, em unidade de ensino, fazem jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias legais.

DECRETA:

Art. 1º - As férias dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo dos quadros do Magistério Público Municipal, relativas ao ano-calendário de 2021, serão fruídas no período de 27 de dezembro de 2021 a 26 de janeiro de 2022.

§1º O disposto no caput deste artigo, aplica se também aos ocupantes do cargo de Diretor Escolar.

§2º Os pedidos de vagas, transferências e fornecimento de documentos a alunos, pais ou responsáveis serão realizados nas Escolares por ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo ou Secretário Escolar da respectiva unidade em caso de gozo de férias do Diretor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Urandi/BA, 27 de dezembro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal